

L = E = 1 N.º 028/86

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Ministério da Educação, através da Fundação de Assistência ao Estudante, com a intervenção da Secretaria de Estado da Educação, objetivando o desenvolvimento do programa da municipalização da Merenda Escolar.

O Prefeito do município de Angatuba.

Faço saber, que a Câmara do município de Angatuba aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1.º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Educação através da Fundação de Assistência ao Estudante, com a intervenção da Secretaria do Estado

da Educação, objetivando o desenvolvimento
do programa da municipalização da Merenda
Escolar.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 29 de Set / 86

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Secretaria

Prof. aos 29/09/86

José Rodrigues

- secretário -

Denita